

**LEI MUNICIPAL Nº297.02, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Emergencial de Caráter Temporário, Para Atender Necessidades dos Serviços de Saúde e Dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional habilitado para exercer a função de Enfermeiro, 01 (um) contrato com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades dos serviços de saúde.

**Art. 2º** - O período de duração do contrato será durante a licença gestante da servidora efetiva ocupante da função.

**Art. 3º** - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.708,43;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Adicionais na forma da Lei;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, consignadas no Orçamento Municipal do ano 2005.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 22 de Abril de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento